

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº : 84891/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012
GESTOR : MERCIDIO PANOSSO
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Senhor Secretário:

Em atendimento aos art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como aos artigos 203 e 204 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresenta-se o *Relatório Técnico* referente ao Concurso Público n. 01/2012, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte. As provas foram realizadas em dia 13 de maio de 2012.

1. Documentos Exigidos

Verificando o rol de documentos exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, atualizada até a Resolução Normativa 20/2010, deste Tribunal, evidenciamos que os seguintes documentos foram enviados:

2. justificativa para abertura do concurso público e autorização da autoridade competente;
3. cópia do contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o certame;
4. cópia da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso;
6. declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
9. cópia na íntegra do edital de abertura do concurso público;
10. comprovante da publicação resumida do edital de abertura do concurso na Imprensa Oficial;
11. Parecer da unidade de controle interno (envio obrigatório pelos jurisdicionados a partir da competência maio/2011);

Dos documentos exigidos os seguintes não foram enviados:

1. ofício de encaminhamento;
2. demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII;
3. demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados, conforme Anexo XLIII;
4. comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão do concurso, na Imprensa Oficial;

2. Tempestividade

Norma: art. 204 da Res. 14/2007 – Reg. Int. TCE/MT - 02 dias úteis após publicação do Edital	
Data da publicação do Edital	03/04/12
Data de protocolização do processo no TCE/MT	15/05/12
Intempestivo	13 dias

3. Comissão

A Comissão Examinadora do Concurso foi designada por meio da Portaria nº 221/12.

Não consta dos autos o comprovante da publicação da referida portaria.

4. Entidade Executora

Conforme previsão no Item 2.10.10 do Edital, a empresa ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA., será responsável pela execução do Concurso.

Como comprova o Contrato Social da empresa, na cláusula primeira a sua habilitação para realização do concurso.

5. Edital

O Edital do Concurso Público, prevê as seguintes normas para realização do exame:

5.1. Prazo de Inscrições

Data inicial das inscrições	03/04/12
Data final das inscrições	24/04/12
Quantidade de dias	22 dias

5.2. Taxa de Inscrição

O Edital, no item 2.5.3, prevê os seguintes valores da taxa de inscrição:

- a) Para cargos que exigem ensino superior completo R\$ 90,00
- b) Para cargos que exigem ensino médio completo R\$ 60,00
- c) Para cargos que exigem ensino fundamental completo ou incompleto R\$ 30,00

5.3. Isenção da Taxa de Inscrição

O item 2.9 do Edital estabelece os requisitos para isenção da taxa de inscrição, que estão em sintonia com os diplomas legais.

5.4. Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

Conforme Item 2.10 do Edital, foi previsto 10% das vagas para portadores de necessidades especiais, atendendo disposições do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 37, §1º, do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e ainda de acordo com a Lei Estadual 114/2002.

5.5. Avaliação dos Candidatos

O Edital previu em seu Item 4 que a avaliação dos candidatos será efetuada por meio de **prova escrita, prática e de títulos**, estando de acordo o disposto do art. 37 da Constituição Federal.

5.6. Cargos

O Edital do Concurso prevê vagas para os cargos constantes no Anexo I.

5.7. Recursos

Conforme o item 10.2 do Edital, foi determinado o prazo e a forma para interposição de recursos.

5.8. Da Validade do Certame

De acordo com o estabelecido no subitem 9.1, o período de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

5.9. Termo Aditivo/Edital Complementar

Não foi encaminhado nenhum edital complementar.

6. Lotacionograma

O lotacionograma não foi encaminhado.

7. Fundamentação

A realização de Concurso Público está sob a égide da Constituição Federal, especialmente no disposto no artigo 37 e seus incisos.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, as normas para realização do Concurso Público 01/2012 estão estabelecidas na Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente.

8. Regime Jurídico e Previdenciário

O edital previu que os candidatos habilitados e classificados no presente certame serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário.

Também foi previsto que os candidatos nomeados serão regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

9. Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não foi encaminhado.

10. Limite Legais das Despesas com Pessoal

O montante da despesa com pessoal realizada até o último quadrimestre de 2011, conforme Relatório de Gestão Fiscal - RGF extraído do Sistema LRF-Cidadão, tomando por base os últimos 12 meses, foi de **R\$ 22.525.409,28**, equivalente a **50,96%** da Receita Corrente Líquida de **R\$44.199.377,76**, dentro do limite legal de **54%**, estabelecido no artigo 20, inciso III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, havia limite legal para realização da despesa com pessoal na época.

11. Instrumentos de planejamento

Em análise as peças de planejamento extrai-se o seguinte:

Processo nº	Assunto	Previsibilidade para contratação
17558/2012	LDO – Lei nº 943, de 26/09/2011, que dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.	Em consulta à LDO no Sistema APLIC-Cidadão verifica-se que consta a previsão/autorização para a despesa com a realização de concurso público conforme o disposto na CF/1988, art.169 – II.

12. Homologação

Não foi encaminhada a homologação do certame.

13. Conclusão

Nos termos do artigo 139, § 1º, da Resolução 14/2007 – TCE/MT, sugere-se a notificação dos Senhores(a) **Mercidio Panosso Ex-prefeito Municipal de Guarantã e Sra. Sandra Martins atual Prefeita Municipal**, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de não conhecimento do certame, acerca dos seguintes achados de auditoria:

- 1) Irregularidades de responsabilidade do **Sr. Mercidio Panosso Ex-prefeito Municipal de Guarantã**

1.1)M_ 02. Prestação de Contas_a Classificar_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).

- O Edital 01/2012 foi encaminhado intempestivamente a este Tribunal, em desacordo com o prazo regimental de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no art. 42 da LC 269/2007, c/c o 204 do RI/TCE.

2.0)KB 17. Pessoal_Grave_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).

- 1. Não envio do ofício de encaminhamento;
- 2. Não envio do demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII;
- 3. Não envio do demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados, conforme Anexo XLIII;
- 4. Não envio do comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão do concurso, na Imprensa Oficial;
- 5. Não foi encaminhada a homologação do certame.

b) Sugerimos ao Conselheiro Relator para que notifique o **Sr. Alcione José Biasi** atual Presidente da Câmara Municipal de Tapurah para que encaminhe os seguintes documentos:

1. ofício de encaminhamento;
2. demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII;
3. demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados, conforme Anexo XLIII;
4. comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão do concurso, na Imprensa Oficial;
5. Não foi encaminhada a homologação do certame.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 23/08/2013.

Catarina da Costa e Silva de Jesus
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO N° : 84891/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012
GESTOR : MERCIDIO PANOSSO
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 23/08/2013.

Áurea Maria Abranches Soares
Assessora Técnica

Confirmo a informação

Oziel Martins da Silva
Secretário